



TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TRANSPORTADORA DE MATERIAIS DE CONSUMO – POLO SANTARÉM

Belém-Pa

11/11/2021



PAPRO202101144V01





PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01144

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte rodoviário de cargas, mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços - SRP, compreendendo a partida de Santarém-Pa com destino às 17 comarcas satélites que compõem o polo regional do Oeste do Pará (Alenquer, Almeirim, Faro, Gurupá, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Monte Alegre, Monte Dourado, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Porto de Moz, Prainha, Rurópolis, Terra Santa e Uruará), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Considerando a proximidade do término de vigência da Ata de Registro de Preço 013/2020 e a necessidade de dar continuidade às demandas de transporte e logística de distribuição de materiais aos Fóruns de Alenquer, Almeirim, Faro, Gurupá, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Monte Alegre, Monte Dourado, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Porto de Móz, Prainha, Rurópolis, Uruará e Terra Santa, justifica-se a contratação pleiteada nas especificações e quantidades descritas em tópico adiante para que não haja descontinuidade do serviço com o consequente desabastecimento de materiais de consumo.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Trata-se de serviço comum, continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

A seleção do fornecedor ou adjudicação do objeto será feita para o licitante que propor menor preço global para o lote único, desde que sejam atendidas plenamente as condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

O agrupamento dos itens deste Termo de Referência se justifica, posto que não é economicamente vantajosa para a Administração, tampouco viável operacionalmente, a contratação de várias empresas para o mesmo objeto. Assim, parcelar o objeto, diferenciando apenas pela faixa de quilometragem do serviço a ser prestado, poderia gerar uma contratação para cada uma destas faixas, o que implicaria apenas em aumento de despesas na gestão dos contratos.





2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Para demonstração de qualificação técnica, o licitante deverá entregar, no ato da apresentação de proposta, atestados de capacidade técnica, emitido por entidades públicas ou privadas, que comprovem que a empresa já executou serviços de mesma natureza e complexidade do objeto a ser registrado, sendo admitido **volume mínimo** transportado de 25% do total do volume registrado ou **peso de carga** para o lote que concorrer.

2.3. Do impacto ambiental

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Para o dimensionamento do quantitativo de volume de carga a ser registrado em ata, a Divisão de Suprimentos considerou os tipos e as quantidades de materiais distribuídos nos biênio 2019/2020 aos Fóruns e Juizados das comarcas que compõem o Polo Regional de Santarém, nos atendimentos das demandas mensais de materiais de consumo, bem como a expansão natural do Poder Judiciário com a criação e ampliação de varas judiciais.

Dessa forma, as empresas participantes do processo licitatório a ser instaurado para o presente fim deverão apresentar proposta de preços de transporte de materiais conforme volumes e pesos indicados na tabela 1:

LOTE ÚNICO

ORIGEM	DESTINO	VOLUME DE CARGA	PESO DE CARGA
SANTARÉM	ALENQUEM	5 m ³	1.000 kg
	ALMEIRIM	5 m ³	1.000 kg
	FARO	5 m ³	1.000 kg
	GURUPÁ	5 m ³	1.000 kg
	ITAITUBA	8 m ³	1.600 kg
	JACAREACANGA	5 m ³	1.000 kg
	JURUTI	5 m ³	1.000 kg
	MONTE ALEGRE	5 m ³	1.000 kg
	MONTE DOURADO	5 m ³	1.000 kg
	NOVO PROGRESSO	5 m ³	1.000 kg





ÓBIDOS	5 m ³	1.000 kg
ORIXIMINÁ	5 m ³	1.000 kg
PORTO DE MÓZ	5 m ³	1.000 kg
PRAINHA	5 m ³	1.000 kg
RURÓPOLIS	5 m ³	1.000 kg
URUARÁ	5 m ³	1.000 kg
TERRA SANTA	5 m ³	1.000 kg
TOTAIS	88 m³	17.600 kg

Tabela 1 – Volumes e pesos de carga por comarca

Os materiais de consumo a serem transportados são materiais de expediente diversos, conforme rol exemplificativo descritos na tabela 2:

DESCRIÇÃO TÉCNICA	SITUAÇÃO
TONERS E UNIDADES DE IMAGEM	EMBALADO
CAIXAS POLIONDAS DIVERSAS	EMBALADO
CAIXAS DE PAPELÃO DIVERSAS	EMBALADO
CAPAS DE PROCESSO DIVERSAS	EMBALADO
ENVELOPES DIVERSOS	EMBALADO
ETIQUETAS DIVERSAS	EMBALADO
LUVAS DE PROCEDIMENTO	EMBALADO
PAPEL A4	EMBALADO
PASTAS AZ	EMBALADO
PORTA COPOS	EMBALADO
MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS	EMBALADO

Tabela 2 – Descrição dos materiais transportados às comarcas.

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O serviço de transporte intermunicipal de materiais de consumo será executado de forma indireta sob o regime de empreitada por preço global.

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1. Das obrigações do contratante (TJPA)

3.3.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

3.3.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.3.1.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;



PAPHO202101144V01





- 3.3.1.4.** Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 3.3.1.5.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no serviço realizado a fim da adoção das medidas corretivas necessárias; sendo a empresa notificada a sanar as pendências no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, com prejuízo ao pagamento pelo serviço;
- 3.3.1.6.** Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste Termo de Referência;
- 3.3.1.7.** Receber os materiais transportados no local constante da ordem de serviço;
- 3.3.1.8.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- 3.3.1.9.** Verificar a regularidade da empresa prestadora de serviço, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento;

3.3.2. Das obrigações da contratada

- 3.3.2.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- 3.3.2.2.** A CONTRATADA deverá comprovar, no recebimento de cada Requisição de Transporte, possuir apólice de seguro de valor compatível com o valor total estimado para os materiais a serem transportados, cuja cobertura total abranja as hipóteses de perda, furto, roubo, incêndios, danos ou qualquer outro fato superveniente que venha a comprometer as características, funções, aparência e estado de conservação dos itens transportados e cujo valor do prêmio será de 1% (um por cento) sobre o valor total declarado dos bens transportados o qual já deverá estar embutido no preço ofertado;
- 3.3.2.3.** Deverá fornecer mão-de-obra especializada e todo equipamento necessário para execução dos serviços, devendo utilizar ferramentas adequadas para o transporte de carga, incluindo arrumação do material transportado, assim como acondicionamento apropriada para proteção dos materiais;
- 3.3.2.4.** Manter os seus profissionais, quando em serviço, devidamente uniformizados e identificados mediante o uso de crachás, bem como fornecer e exigir o uso de equipamento e material de proteção individual e coletivo adequados a todos os envolvidos na execução dos serviços.





3.3.2.5. A CONTRATADA deverá enviar representante credenciado para vistoriar os materiais a serem transportados, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do carregamento, com vistas a avaliar:

- a) O tamanho do veículo a ser utilizado para retirada da carga;
- b) O quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento;
- c) Os tipos de materiais a serem transportados descritos na listagem fornecida pelo solicitante do transporte;

3.3.2.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este TJPA

3.3.2.7. A CONTRATADA deverá prestar o serviço contratado nos prazos estabelecidos, em conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência;

3.3.2.8. A CONTRATADA deverá comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

3.3.2.9. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço contratado;

3.3.2.10. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução do serviço contratado;

3.3.2.11. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de prestação do serviço de transporte, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

3.3.2.12. A CONTRATADA deverá acatar as exigências do Termo de Referência e, sujeitando-se à fiscalização deste TJPA, prestar todos os esclarecimentos solicitados e responder às reclamações formuladas;

3.3.2.13. Realizar o serviço de transporte e emitir nota fiscal referente ao volume de carga transportada, conforme estabelecido na nota de empenho;

3.3.2.14. A CONTRATADA será notificada, no máximo, uma única vez por semana para, no prazo de 48h horas, providenciar a aferição dos volumes (em m3) e o recolhimento dos materiais a serem transportados;





3.3.2.15. A aferição deverá ser realizada e informada ao TJPA, no prazo acima definido, através do preenchimento de formulário próprio emitido pelo TJPA (Anexo I – Requisição de Transporte), que seguirá como anexo da notificação supracitada, no qual constarão informações, tais como: identificação e endereço da comarca de destino; telefones para contato; inventário detalhado dos materiais a serem transportados; valores declarados dos materiais de forma individualizada e totalizada; valor do seguro, além de campo em branco para a declaração da quantidade de metros cúbicos aferidos;

3.3.2.16. Quando da aferição do transporte de bens de alta densidade, considerar-se-á a razão de $1 \text{ m}^3 = 200 \text{ kg}$.

3.3.2.17. A CONTRATADA deverá fornecer endereço, de preferência da sede/matriz, telefone, e-mail, bem como, nome, RG, CPF do responsável pela execução serviço, pelos quais o TJPA poderá contatar e notificar a empresa acerca das solicitações de aferições de quantidades e demais notificações surgidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3.2.18. A definição do volume de carga será efetuada durante a aferição da carga e comporá a Requisição de Transporte que deverá ser assinada pelo responsável legalmente indicado pela CONTRATADA e pelo gestor do Almoxarifado Regional de Santarém-Pa (TJPA);

3.3.2.19. O transporte dos materiais pela via rodoviária deverá ser realizado, obrigatoriamente, em veículo com carroceria fechada, em todo o percurso, devendo a CONTRATADA vistoriar as embalagens dos produtos, responsabilizando-se pela integridade dos materiais transportados;

3.3.2.20. É permitida, em caráter excepcional, às expensas da CONTRATADA, a TERCEIRIZAÇÃO de transporte pelas vias terrestre e fluvial;

3.3.2.21. Para efeito de fiscalização, a CONTRATADA deverá comprovar, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, possuir escritório administrativo/operacional no município de Santarém-Pa, capaz de gerir toda a prestação do serviço pactuado sendo obrigatório que a CONTRATADA disponibilize pelo menos um contato telefônico fixo e outro móvel, além de e-mail oficial para trato das questões pertinentes à Ata de Registro de Preço;

3.3.2.22. O volume de carga contido nas Requisições de Transporte de uma semana deverá totalizar, ao menos, o volume de 1 m^3 (um metro cúbico), podendo compreender as requisições de uma ou mais comarcas. Isto é, o volume mínimo que a CONTRATADA transportará em uma semana, quando acionada, será de 1 m^3 (um metro cúbico);

3.3.2.23. O PRAZO MÁXIMO para a efetivação dos serviços de transporte, entre a origem e o destino é definido na tabela 3 do subitem 3.7.1., incluídas todas as atividades pertinentes





ao recolhimento, carga, transporte, descarga, contado a partir da data da assinatura da Requisição de Transporte emitida pelo TJPA.

3.3.2.24. De acordo com a necessidade do TJPA, a CONTRATADA será notificada no máximo uma vez por semana para providenciar aferição, recolhimento e transporte dos materiais;

3.3.2.25. A quantidade de metros cúbicos aferida pela CONTRATADA servirá como base para definir o valor da prestação dos serviços e deverá ser certificada pelo servidor do TJPA designado como FISCAL. A aferição do volume total do transporte será a somatória do volume atribuído para cada item a ser transportado, constante da Requisição de Transporte, informado pelo TJPA e ratificado pela CONTRATADA.

3.3.2.26. A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta dos materiais na origem, incluídas as atividades de conferência e recolhimento, bem como dos serviços de entrega dos materiais nos fóruns judiciais das comarcas de destino, incluídas as atividades de conferência e descarga, deverão ser realizadas em dias úteis, no horário de 08 às 14 horas.

3.3.2.27. A CONTRATADA deverá comunicar ao servidor FISCAL da contratação, indicado na Ata de Registro de Preço, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do prazo contratual concedido para a prestação dos serviços, o horário e data em que será efetivado o início da prestação dos serviços, bem como, no mesmo prazo, o horário e data da entrega na Comarca de destino;

3.3.2.28. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de coleta dos materiais com equipe formada por, no mínimo, 01 conferente e 01 carregador, devidamente identificados e uniformizados.

3.3.2.29. A recusa injustificada na prestação dos serviços ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista na Ata de Registro de Preços ensejará à CONTRATADA a aplicação das penalidades previstas em edital;

3.3.2.30. Considera-se recusa injustificada na prestação dos serviços o decurso dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preço.

3.4. Da dinâmica de execução

3.4.1. Etapas

- Inicia-se com a SOLICITAÇÃO DE DESPESA (pedido de transporte) via GRP Thema;
- Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
- Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;



PAPHRO202101144V01





- Envio de notas de empenho à CONTRATADA (aferição e recolhimento dos materiais em até 2 dias úteis);
- Solicitação de transporte feita junto à CONTRATADA;
- Recolhimento, transporte e entrega dos materiais aos Fóruns das comarcas de destino;
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

3.4.2. Logística

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

- **Local de origem:** Almoxarifado Regional de Santarém - TJPA, localizado na Trav. Prof. Agostinho, nº 249 (próximo à Av. Marechal Rondon), bairro Prainha. Santarém-Pa. CEP 68.005-460;
- **Horário de coleta:** das 08:00 as 14:00 horas;
- **Horários de entrega:** das 08:00 as 14:00 horas;
- Permite-se a entrega parcelada do objeto;
- **Periodicidade de pedidos:** as solicitações de transporte serão realizadas semanalmente, a critério do TJPA, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4.3. Locais de destino

ITEM	COMARCA	ENDEREÇO
1	ALENQUER	FÓRUM DES. RAIMUNDO NOGUEIRA FARIA TV. SANTO ANTÔNIO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.200-000
2	ALMEIRIM	FÓRUM DES. IGNÁCIO C. GUILHON D'OLIVEIRA RODOVIA ALMEIRIM / PANAICA, 668 BAIRRO CENTRO – CEP 68.230-000
3	FARO	FÓRUM JUIZ GASPAR VICENTE DA COSTA RUA DR. DIONÍSIO BENTES, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.280-000
4	GURUPÁ	FÓRUM JUIZ ÁLVARO MAGALHÃES COSTA AV. SÃO BENEDITO, 240 BAIRRO CENTRO – CEP 68.300-000
5	ITAITUBA	FÓRUM DES. WALTER BEZERRA FALCÃO TRAV. PAES DE CARVALHO, S/N BAIRRO COMÉRCIO – CEP 68.180-060
6	JACAREACANGA	FÓRUM DR. LUIS ERCÍLIO DO CARMO FARIA TV. ESTANISLAU BRILHANTE, S/N BAIRRO BELA VISTA CEP 68.195-000
7	JURUTI	FÓRUM DES. GERALDO DE MORAES DE CORREA LIMA





		TRAV. BOAVENTURA BENTES S/N BAIRRO BOM PASTOR – CEP 68.170-000
8	MONTE ALEGRE	FÓRUM JUIZ JOÃO TERTULIANO ^a LINS PÇA. DIONÍSIO BENTES, S/N BAIRRO CIDADE ALTA – CEP 68.220-000
9	MONTE DOURADO	VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO RUA H, Nº 158, BAIRRO CENTRO
10	NOVO PROGRESSO	FÓRUM D ES. HAMILTON FERREIRA DE SOUZA RUA DO CACHIMBO, 381 BAIRRO JARDIM PLANALTO - CEP 68.193-000
11	ÓBIDOS	FÓRUM JUIZ ABDIAS DOS SANTOS ARRUDA RUA MARCOS RODRIGUES DE SOUZA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.250-000
12	ORIXIMINÁ	FÓRUM JUIZ ANTÔNIO LAUREANO DINIZ TV. CARLOS MARIA TEIXEIRA, 754 BAIRRO CENTRO – CEP 68.270-000
13	PORTO DE MOZ	FÓRUM JUIZ RUI BUARQUE DE LIMA RUA 19 DE NOVEMBRO, 1646 BAIRRO CENTRO – CEP 68.330-000
14	PRAINHA	FÓRUM PRETOR MICHEL DE MELLO E SILVA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.130-000
15	RURÓPOLIS	FÓRUM JUIZ INDALESCIO FRANCO CARNEIRO RUA JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, 557 BAIRRO CENTRO – CEP 68.165-000
16	URUARÁ	FÓRUM DES. SILVIO HALL DE MOURA RUA MARQUES DE TAMANDARÉ, S/N BAIRRO FLUMINENSE – CEP 68.140-000
17	TERRA SANTA	FÓRUM PRETORA MARIA LEITE DE BRITO TRAV. SANTA TEREZINHA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.285-000

Tabela 4 – Endereços dos Fóruns de destino

3.4.4. Cronograma

As solicitações de transporte deverão ocorrer SEMANALMENTE, conforme demanda, durante 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços, a critério da administração deste TJPA, sendo que cada solicitação de transporte deverá perfazer no mínimo 1 m³, no total de requisições de transporte da semana.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de prestação de serviços e das demais





As solicitações de transporte serão encaminhadas via e-mail funcional do gestor do Almoxarifado Regional de Santarém-PA, após o envio da nota de empenho à CONTRATADA, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiar a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.6. Do prazo de vigência

O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

O prazo para a efetivação dos serviços de transporte, entre a origem e o destino, está definido na tabela 3, incluídas todas as atividades pertinentes como conferência, recolhimento, transporte e entrega, contado a partir da data da assinatura da Requisição de Transporte emitida pelo TJPA.

a) Prazo de entrega dos materiais x comarcas

ORIGEM	DESTINO	MODAL	PRAZO (DIAS ÚTEIS)
SANTARÉM	ALENQUER	FLUVIAL	3
	ALMEIRIM	FLUVIAL	5
	FARO	FLUVIAL	4
	GURUPÁ	FLUVIAL	5
	ITAITUBA	RODOVIÁRIO	3
	JACAREACANGA	RODOVIÁRIO	5
	JURUTI	FLUVIAL	4
	MONTE ALEGRE	FLUVIAL	4
	MONTE DOURADO	FLUVIAL	5
	NOVO PROGRESSO	RODOVIÁRIO	5
	ÓBIDOS	FLUVIAL	3
	ORIXIMINÁ	FLUVIAL	4
	PORTO DE MÓZ	FLUVIAL	4
	PRAINHA	FLUVIAL	4
	RURÓPOLIS	RODOVIÁRIO	4
URUARÁ	RODOVIÁRIO	5	
TERRA SANTA	FLUVIAL	4	

Tabela 3 – Comarcas x prazo de entrega.



PAPRO202101144V01





- b) A recusa injustificada de atendimento às convocações, dentro do prazo fixado na condição anterior, sujeitará a detentora da Ata de Registro Preços às penalidades previstas no Edital.
- c) O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela detentora da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TJPA.
- d) Prazo de entrega dos bens x endereços dos Fóruns das comarcas

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

Não se aplica devido às características do serviço contratado, uma vez que não resta qualquer obrigação ou garantia a ser mantida após a conclusão do transporte de materiais.

3.8. Garantia Contratual

Considerando características simplificadas do objeto contratado (transporte de materiais), não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

O nível do serviço de transporte deverá ser avaliado com a fiscalização do cumprimento das obrigações da contratada, tais como:

- Verificação de apólice de seguro de 1% sobre o valor declarado dos bens em cada requisição de transporte;
- Manutenção dos profissionais uniformizados e identificados mediante o uso de crachá;
- Utilização de equipamentos e materiais de proteção individual e coletivo adequados à execução dos serviços;
- Fiel cumprimento dos prazos definidos neste Termo de Referência.

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento / execução provisório

O serviço executado será recebido provisoriamente mediante simples conferência, no ato da entrega, por servidor gestor/fiscal do Ata de Registro de Preços através de aposição de assinatura na guia de entrega.

3.10.2. Do recebimento / execução definitiva





O serviço executado será recebido definitivamente após aprovação e confirmação, via telefone ou e-mail funcional, da entrega dos materiais na quantidade definida e embalagem e/ou produto íntegros, junto à unidade de destino.

3.11. Da forma de pagamento

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;
- Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa fornecedora for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;
- Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
- O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.

A classificação orçamentária da despesa será no elemento 339039 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), na fonte 0118, na nota de reserva 2021/372 (Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário do 1º grau – fretes e transportes de encomendas).

3.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica, pois, nos casos de interrupção, transição ou encerramento da Ata de Registro de preço, não há necessidade de transferência de conhecimento, já que o serviço contratado (transporte de materiais) é prestado por inúmeras empresas atuante no mercado.





3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica devido às características simplificadas do objeto contratado.

3.15. Da qualificação técnica dos profissionais

Não se aplica por não haver necessidade de qualificação técnica e/ou formação especializada dos profissionais envolvidos na execução do contrato.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

		contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

3.16.1. Equipe de apoio à contratação

Integrante Demandante

Nome: Claikson Mendonça Duarte

Matrícula: 5862-9

Telefone: 3131-6885

E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Glauco Tadeu Bastos Monteiro

Matrícula: 6705-9

Telefone: 3131-6875

E-mail: glauco.monteiro@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva Torres

Matrícula: 6499-8

Telefone: (91) 3205-3275

E-mail: lenne.torres@tjpa.jus.br

3.16.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor da Contratação

Nome: Claikson Mendonça Duarte

Matrícula: 5862-9

Telefone: 3131-6885

E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br





Fiscal Demandante e Técnico

Nome: Glauco Tadeu Bastos Monteiro

Matrícula: 6705-9

Telefone: 3131-6875

E-mail: glauco.monteiro@tjpa.jus.br

3.17. Das sanções

3.17.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- Quando a contratada:
 - a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
 - e) não manter a proposta, injustificadamente;
 - f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) cometer fraude fiscal.

3.17.2. Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA pelo atraso injustificado na prestação do serviço contratado, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, seja para o recolhimento (48h úteis), seja para entrega (tabela 3 do subitem 3.7.2.1.), até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, seja para o recolhimento (48h úteis), seja para entrega (tabela 3 do subitem 3.7.2.1.), quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada da CONTRATADA em receber nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial





ou total da prestação do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem.

3.17.3. Das demais penalidades

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Dos modelos de propostas

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

1. Razão Social:
2. Número do CNPJ:
3. Endereço completo com CEP:
4. Fone/Celular:
5. Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
6. Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
7. Responsável legal para assinatura da ata de registro de preço:
8. Validade da Proposta: 90 dias.
9. OBJETO: Registro de preço em ata para transporte de materiais de consumo na região oeste do Estado do Pará, em atendimento às necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO – LOTE ÚNICO						
ORIGEM	DESTINO	MODAL	PRAZO (DIAS ÚTEIS)	VOLUME TRANSPORTADO (m3)	VALOR DO m3	VALOR TOTAL
SANTARÉM	ALENQUER	FLUVIAL	3	5	xxxxxx	yyyyyy
	ALMEIRIM	FLUVIAL	5	5	xxxxxx	yyyyyy
	FARO	FLUVIAL	4	5	xxxxxx	yyyyyy
	GURUPÁ	FLUVIAL	5	5	xxxxxx	yyyyyy
	ITAITUBA	RODOVIÁRIO	3	8	xxxxxx	yyyyyy
	JACAREACANGA	RODOVIÁRIO	5	5	xxxxxx	yyyyyy
	JURUTI	FLUVIAL	4	5	xxxxxx	yyyyyy
	MONTE ALEGRE	FLUVIAL	4	5	xxxxxx	yyyyyy
	MONTE DOURADO	FLUVIAL	5	5	xxxxxx	yyyyyy
	NOVO PROGRESSO	RODOVIÁRIO	5	5	xxxxxx	yyyyyy





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

	ÓBIDOS	FLUVIAL	3	5	xxxxxx	yyyyyy
	ORIXIMINÁ	FLUVIAL	4	5	xxxxxx	yyyyyy
	PORTO DE MÓZ	FLUVIAL	4	5	xxxxxx	yyyyyy
	PRAINHA	FLUVIAL	4	5	xxxxxx	yyyyyy
	RURÓPOLIS	RODOVIÁRIO	4	5	xxxxxx	yyyyyy
	URUARÁ	RODOVIÁRIO	5	5	xxxxxx	yyyyyy
	TERRA SANTA	FLUVIAL	4	5	xxxxxx	yyyyyy
TOTAL				88 m³		YYYYYY

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

 Local e Data

 Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Claiyson Duarte
Mat. 5862-9
Integrante Demandante

Glauco Tadeu Bastos Monteiro
Matrícula: 6705-9
Integrante Técnico

Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva Torres
Matrícula: 6499-8
Integrante Administrativo

Belém, 19 de maio de 2021.



PAPRO202101144V01

